

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 065/2026

PROCESSO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, ÀS 8h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 9h

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 25/09/2026 - ÀS 23H59

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

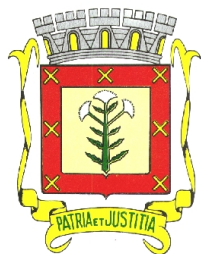
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, tudo de acordo com as especificações constantes nos anexos e **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **30 de setembro de 2026 às 8h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **30 de setembro de 2026 às 9h**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

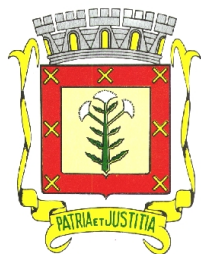
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação**, conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso **deverão ser obtidos até às 17h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 99714-2837.

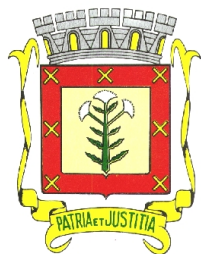
4.2.3 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO quanto ao não atendimento aos prazos.**

6 - DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

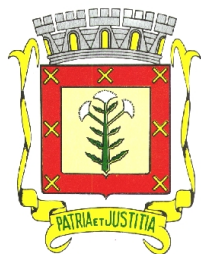
6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos **e ainda anexar documento em PDF**, devidamente assinado pelo representante, no campo designado para apreciação quanto ao atendimento do edital.

6.1.2 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.2 - A proposta em formato PDF mencionada no item 6.1 deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços e assinada pelo representante legal e atendendo os seguintes requisitos para verificação:

6.2.1 – A empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, contendo ainda:

a) Razão Social, endereço completo, **telefone, e-mail (ATUALIZADOS)**, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.

c.1) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

d) **valor unitário e total do item**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) indicar a **MARCA** dos produtos com qual a empresa pretende participar.

f) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

g) Prazo de entrega - conforme o Termo de Referência;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) Para os **itens 1 a 14, 22 a 30, 33, 35 e 39 a 45**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, deverá apresentar na **PROPOSTA**, catálogo, ficha técnica, boletim técnico, prospecto ou documentação técnica equivalente, emitida ou disponibilizada pelo fabricante, que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

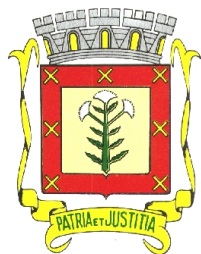
6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 - O pregoeiro solicitará via chat a complementação de documentos, se for necessário, referente ao item 6.2.1 e junto com a equipe de apoio fará a análise, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizadas através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

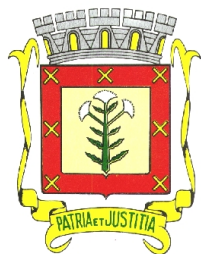
7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

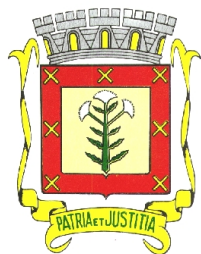
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO NO ANEXO III)

- a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**
- c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**
- d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

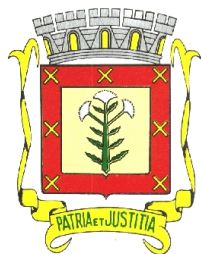
7.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - A empresa declarada provisoriamente vencedora do item, deverá apresentar na **PROPOSTA**, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para os itens 1 a 14, 22 a 30, 33, 35 e 39 a 45 apresentar catálogo, ficha técnica, boletim técnico, prospecto ou documentação técnica equivalente, emitida ou disponibilizada pelo fabricante, que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

7.6 - O pregoeiro solicitará, quando não estiver anexado, a apresentação dos documentos citados no item 7.4 e 7.5, onde será dado prazo para atendimento, sendo a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação completa apresentada, devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem decrescente de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

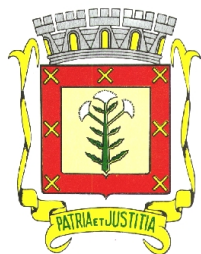
8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

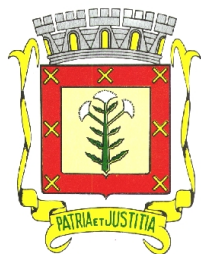
8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

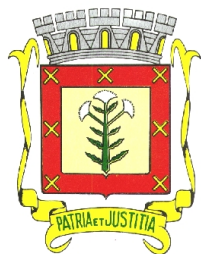
8.27.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão ser cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços/descontos, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

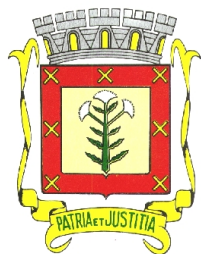
9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior lance, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

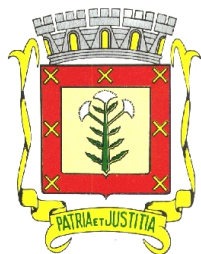
e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção imediata e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

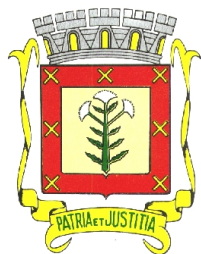
10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, e terá necessidade de apresentar proposta readequada.

XI - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

13.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

13.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

13.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

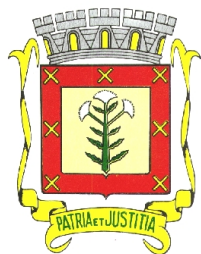
14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do instrumento e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pelo cancelamento sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

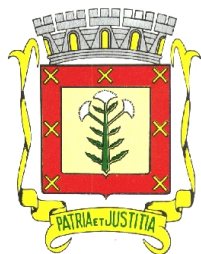
15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**, <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**.

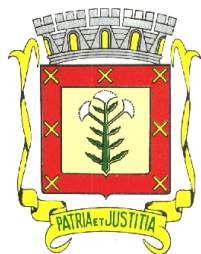
17.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

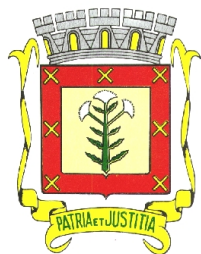
18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

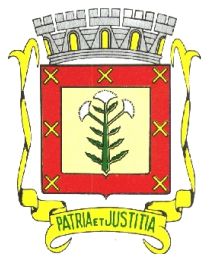
Cardoso - Estado de São Paulo

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo da Proposta, Anexo III - Modelo de Declarações, Anexo IV - Minuta da Ata, Anexo V – Minuta do Contrato.

Cardoso 18 de setembro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 093/2026

1 - UNIDADE SOLICITANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, com entrega parcelada, a ser processada por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de tintas, materiais e acessórios para pintura é necessária para assegurar a execução contínua dos serviços de manutenção, conservação e revitalização dos prédios, instalações, espaços e demais bens públicos pertencentes ao Município de Cardoso/SP. Esses serviços são indispensáveis para preservar as condições de uso dos imóveis públicos e proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços oferecidos à população.

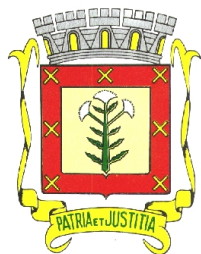
3.2 - A aplicação periódica de tintas, seladores, fundos preparadores, massas, vernizes e demais revestimentos contribui para a proteção das superfícies contra umidade, corrosão, desgaste, exposição às intempéries e outros agentes capazes de provocar sua deterioração. A manutenção preventiva amplia a vida útil dos bens públicos, evita o agravamento de danos e reduz a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

3.3 - Os materiais e acessórios, como rolos, trinchas, lixas, fitas, suportes, prolongadores, solventes e demais itens relacionados, são necessários para viabilizar a adequada preparação das superfícies e a aplicação dos produtos de pintura pelas equipes responsáveis pelos serviços de manutenção municipal.

3.4 - Os produtos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, compreendendo serviços realizados em unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, espaços esportivos, culturais, áreas de uso coletivo e demais imóveis e instalações sob responsabilidade do Município.

3.5 - Considerando que as necessidades de manutenção surgem de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitará a formação de estoques excessivos e permitirá o atendimento tempestivo das necessidades dos diversos setores municipais.

3.6 - A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de materiais adequados e de qualidade para a execução dos serviços de pintura, conservação e manutenção, promovendo a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de segurança, salubridade, funcionalidade e aparência dos espaços municipais, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais e acessórios para pintura, destinados à manutenção, conservação e revitalização dos prédios, espaços e demais bens públicos do Município de Cardoso/SP.

4.2 - A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por item, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.122/2025.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tintas, massas, texturas, seladores, fundos preparadores, vernizes, solventes, materiais abrasivos, rolos, trinchas e demais materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de pintura, manutenção, conservação e revitalização dos bens públicos municipais.

5.2 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

5.3 - A solução contempla produtos destinados à preparação, correção, proteção e acabamento de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, fibrocimento, madeira, metal, pisos e demais superfícies compatíveis, bem como os materiais e acessórios necessários à adequada execução dos serviços de pintura.

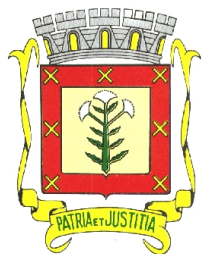
5.4 - Os materiais serão utilizados pelas equipes responsáveis pela manutenção municipal nos prédios administrativos, unidades educacionais, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, espaços esportivos, culturais e de lazer, áreas de uso coletivo e demais imóveis e instalações pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Cardoso/SP.

5.5 - Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, observando integralmente as especificações técnicas, capacidades, dimensões, padrões de qualidade e normas aplicáveis estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 - As cores serão definidas pela Administração no momento da solicitação, entre as opções disponíveis no catálogo regular do fabricante, ressalvados os itens cuja tonalidade esteja expressamente determinada na respectiva descrição.

5.7 - As entregas ocorrerão diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.8 - A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, não integrando o objeto a preparação das superfícies, a aplicação das tintas ou a execução de serviços de pintura, atividades que serão realizadas pelas equipes responsáveis pela manutenção municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

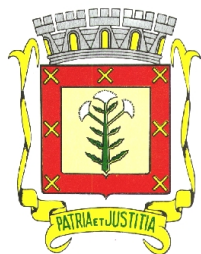
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.9 - A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento gradual das demandas, a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva, a redução da formação de estoques excessivos e a continuidade dos serviços de conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

6 - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TEXTURA ACRÍLICA LISA – 25 KG Textura acrílica lisa, de grão fino, indicada para aplicação em superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, blocos de concreto e massa acrílica. Composição à base de resina acrílica em dispersão aquosa, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Produto pronto para uso, com boa aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Cor a ser escolhida pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 25 kg, devidamente identificada com marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de aplicação. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ou norma que venha a substituí-la. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	100	R\$ 137,68	R\$ 13.768,00
2	MASSA CORRIDA PVA – 18 LITROS Massa corrida à base de PVA, pronta para uso, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies internas de reboco, gesso, concreto, fibrocimento, blocos de concreto, massa fina e paredes anteriormente pintadas com tinta látex. Composição à base de resina em dispersão aquosa de polímeros vinílicos, cargas minerais inertes e aditivos. Produto de fácil aplicação e lixamento, com boa aderência, poder de enchimento e acabamento liso. Rendimento mínimo de 40 m² por demão, observadas as condições da superfície e as orientações do fabricante. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	140	R\$ 72,60	R\$ 10.164,00
3	SELADOR ACRÍLICO – 18 LITROS Selador acrílico à base de água, indicado para aplicação em superfícies internas e externas de reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e blocos de concreto. Produto destinado a uniformizar a absorção da superfície, melhorar a aderência e aumentar o rendimento da tinta de acabamento. Deve	UN	360	R\$ 98,90	R\$ 35.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

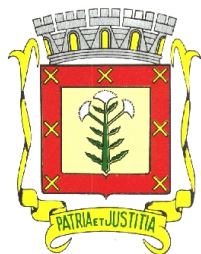
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	apresentar bom poder de enchimento, baixo odor e fácil aplicação. Rendimento mínimo de 80 m ² por demão, observadas as condições da superfície e as orientações do fabricante. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA				
4	TINTA ESMALTE SINTETICO LINHA PREMIUM 18L Cores variados e a escolher pela Prefeitura, madeiras e metais, exterior e interior, não descasca, 40% mais rendimento, é indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. Fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70 m ² . Deve conter na no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor, e todas suas especificações rotuladas. Classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT tipo 4.2.1.1 e para acabamento alumínio, tipo 4.2.1.6 e conforme NBR 15494. LINHA PREMIUM. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	600	R\$ 173,80	R\$ 104.280,00
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO – 3,6 LITROS Tinta acrílica para piso, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados, concreto e pisos cerâmicos devidamente preparados, em ambientes internos e externos. Produto com boa cobertura, aderência, resistência ao tráfego de pessoas, intempéries e desgaste. Composição à base de resina acrílica em dispersão aquosa, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Cor a ser escolhida pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 3,6 litros, devidamente identificada, em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	200	R\$ 96,75	R\$ 19.350,00
6	TINTA LÁTEX PVA, LINHA ECONÔMICA – 18 LITROS Tinta látex PVA, linha econômica, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa corrida e gesso devidamente preparados.	UN	1.200	R\$ 215,38	R\$ 258.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

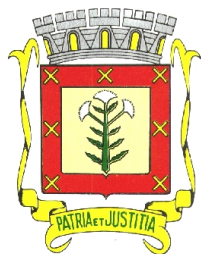
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Composição à base de resina em dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Produto com boa cobertura, aderência, uniformidade de acabamento e secagem rápida. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada, em conformidade com a ABNT NBR 11702 e com a norma de desempenho aplicável. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA				
7	TINTA P/ CIMENTADO - ESCURO (BASE DE AGUA) - 18 LITROS Tinta de alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: tinta acrílica para piso, base água, acabamento fosco, uso interno/externo, resistência ao tráfego, intempéries, abrasão, aderência, cobertura etc. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	400	R\$ 173,93	R\$ 69.572,00
8	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6L TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, MARÍTIMO, INCOLOR, ALTO BRILHO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, LINHA PREMIUM, TIPO 4.4.2, CONFORME NBR 11702	UN	100	R\$ 146,79	R\$ 14.679,00
9	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR – 18 LITROS Verniz marítimo incolor, linha premium, acabamento alto brilho, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira em ambientes internos e externos. Produto com boa aderência, resistência à umidade e às intempéries, proporcionando película uniforme e transparente. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada com marca, fabricante, lote, prazo de validade, instruções de aplicação e diluição. Produto classificado conforme a ABNT NBR 11702, tipo correspondente ao verniz marítimo, ou norma que venha a substituí-la.	UN	60	R\$ 298,90	R\$ 17.934,00
10	AGUARRÁS 18L COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS; EMBALADO COM 18 LITROS.	UN	160	R\$ 331,00	R\$ 52.960,00
11	TRINCHA DUPLA DE 3/4" Trincha dupla, largura de 3/4", com cerdas pretas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico de madeira envernizada ou material de	UN	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

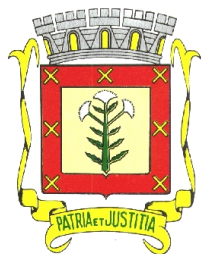
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas esmalte, tintas a óleo, vernizes e produtos à base de solvente. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCAS REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR				
12	TRINCHA DUPLA DE 1" Trincha dupla, largura de 1", com cerdas brancas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico em polipropileno ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de verniz, stain e produtos de acabamento em madeira. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
13	TRINCHA DUPLA DE 1 1/2" Trincha dupla, largura de 1 1/2", com cerdas pretas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico de madeira envernizada ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tinta esmalte, tinta a óleo, verniz e produtos à base de solvente. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
14	TRINCHA DUPLA DE 2 1/2" Trincha dupla, largura de 2 1/2", com cerdas pretas especiais, firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico em PVC, madeira envernizada ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas, esmaltes e vernizes. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	40	R\$ 9,26	R\$ 370,40
15	LIXA MASSA 80G LIXA PARA MASSA, GRÃO 80(GROSSA), FL, MED.225X275MM P/DESBASTE LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE	UN	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
16	LIXA PARA METAL, GRÃO 100 Lixa para preparação e acabamento de superfícies metálicas, grão 100, abrasivo de óxido de alumínio, costado de pano ou lona resistente e flexível. Fornecida em folha medindo aproximadamente 225 mm x 275 mm, admitida medida comercial equivalente. Indicada para remoção de oxidação, regularização e preparação de superfícies metálicas antes da pintura.	UN	600	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
17	LIXA PARA MASSA E PAREDE, GRÃO 120 Lixa para massa e parede, grão 120, indicada para lixamento intermediário e	UN	600	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

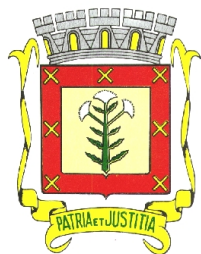
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	preparação de superfícies com massa corrida, massa acrílica, gesso, reboco e similares. Fabricada com abrasivo de boa qualidade e costado de papel resistente e flexível. Fornecida em folha medindo aproximadamente 225 mm × 275 mm, admitida medida comercial equivalente. Produto isento de falhas de fabricação.				
18	LIXA MASSA 180G LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 180, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES COM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, GESSO, REBOCO E SIMILARES. FABRICADA EM PAPEL RESISTENTE COM COSTADO FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO BOM RENDIMENTO E ACABAMENTO FINO. USO MANUAL OU EM SUPORTE APROPRIADO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 MM X 275 MM (OU MEDIDA EQUIVALENTE COMERCIALMENTE DISPONÍVEL). PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
19	LIXA D'AGUA DE OXIDO DE ALUMINIO LIXA D'AGUA DE OXIDO DE ALUMINIO, COSTADO DE PAPEL, GRAO 80, 225X275MM LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO, COSTADO DE PAPEL (LIXA D'AGUA), RESINA SOBRE RESINA, CAMADA FECHADA, DUREZA 6; PARA USO GERAL; GRAO 80; EM FOLHA; MEDINDO 225 X 275 MM; PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICA	UN	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
20	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, SUP METALICA, GRAO 100, COSTADO DE LONA LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA SUPERFICIE METALICA; GRAO 100; EM FOLHA, COSTADO DE PANO (LONA); MEDINDO 275 X 225 MM; PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICA	UN	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
21	FITA CREPE – 48 MM × 50 M Fita adesiva crepe, largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, produzida em papel crepado com adesivo de boa aderência. Indicada para mascaramento, proteção e delimitação de áreas durante serviços de pintura. Deve permitir aplicação uniforme e remoção sem rompimento excessivo ou desprendimento de resíduos, quando utilizada conforme as orientações do fabricante. Produto acondicionado individualmente e devidamente identificado.	UN	1.200	R\$ 14,98	R\$ 17.976,00
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 23 CM, SEM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 23 cm e altura mínima da lã de aproximadamente 19 mm. Indicado	UN	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

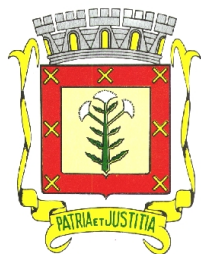
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em superfícies lisas, semirrugosas e rugosas. Fornecido sem suporte ou gaiola. Produto resistente, com manta firmemente fixada ao tubo e compatível com suportes comerciais de 23 cm. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR				
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 9 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 9 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte de aço galvanizado e cabo anatômico revestido de material plástico. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 15 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 15 cm e altura mínima da lã de 13 mm. Indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas. Fornecido com suporte de aço galvanizado, sem rosca, e cabo anatômico revestido de PVC ou material equivalente. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
25	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 5 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 5 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies, cantos e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte metálico resistente e cabo anatômico revestido de material plástico. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
26	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 5 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 5 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies, cantos e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte metálico resistente e cabo anatômico revestido de material plástico. MARCA REFERÊNCIA: ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
27	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 9 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 9 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies e locais de difícil	UN	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

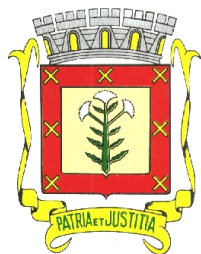
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	acesso. Fornecido com suporte de aço galvanizado e cabo anatômico revestido de material plástico. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR				
28	ROLO DE ESPUMA – 15 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em espuma de boa densidade, largura de 15 cm, indicado para aplicação de esmaltes, vernizes, tintas a óleo e produtos similares em superfícies lisas. Fornecido com suporte de aço galvanizado, sistema sem rosca e cabo anatômico revestido de PVC ou material equivalente. Produto resistente, sem deformações e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	140	R\$ 11,43	R\$ 1.600,20
29	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 23 CM, SEM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 23 cm e altura aproximada da lã de 19 mm. Indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em superfícies lisas, semirrugosas ou rugosas. Fornecido sem suporte ou gaiola, devendo ser compatível com suportes comerciais de 23 cm. Produto resistente, com manta firmemente fixada ao tubo. MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR	UN	100	R\$ 29,81	R\$ 2.981,00
30	THINNER GALAO 5L Thinner, no estado líquido, composto por mistura de solventes orgânicos compatíveis com a diluição e limpeza de equipamentos utilizados na aplicação de tintas sintéticas, esmaltes, primers e vernizes à base de solvente. Produto límpido, homogêneo e isento de materiais em suspensão. Embalagem metálica contendo 5 litros, resistente e devidamente lacrada, com rótulo contendo identificação do fabricante, lote, validade, composição, advertências e orientações de segurança.	GL	200	R\$ 92,19	R\$ 18.438,00
31	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA – APROXIMADAMENTE 18 x 8 CM Broxa retangular para pintura, medindo aproximadamente 18 cm x 8 cm, confeccionada com cerdas ou pelos sintéticos firmemente fixados à base, com cabo anatômico de madeira ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas, cal e outros revestimentos em superfícies de alvenaria. Produto resistente e isento de falhas de fabricação.	UN	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
32	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA – 23 CM	UN	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

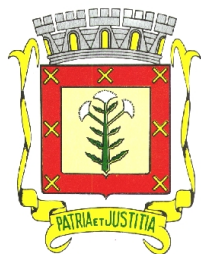
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Suporte ou gaiola para rolo de pintura de 23 cm, confeccionado em aço galvanizado resistente, com eixo compatível com rolos comerciais de 23 cm e cabo anatômico revestido de material plástico. O cabo deverá possuir encaixe para utilização de prolongador. Produto resistente, sem deformações e isento de falhas de fabricação.				
33	AGUA RAZ 5L AGUARRAS, P/UTILIZACAO COMO SOLVENTE TINTA A OLEO, EMBALAGEM GALAO 5 LIT AGUARRAS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO; EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	200	R\$ 116,81	R\$ 23.362,00
34	PROLONGADOR ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA EM ALUMINIO POLIDO, ALCANCE DE 2,70 M ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA; DE ALUMINIO POLIDO; COM COMPRIMENTO DE 2,70 M ABERTO; COM DIAMETRO DE TRES TUBOS RESPECTIVAMENTE DE 26 MM (1"), 22 MM (7/8") E 19 MM (3/4"); REVESTIDO DE CABO COM DIAMETRO DE 30 MM	UN	60	R\$ 34,36	R\$ 2.061,60
35	FUNDO PREPARADOR E ISOLANTE – 3,6 LITROS Fundo preparador e isolante para superfícies, à base de solvente, cor branca, indicado para uniformizar, selar e preparar superfícies antes da pintura, reduzindo a absorção e melhorando a aderência do acabamento. Produto homogêneo, de fácil aplicação e compatível com o sistema de pintura indicado pelo fabricante. Embalagem contendo 3,6 litros, devidamente lacrada e identificada com marca, fabricante, lote, prazo de validade, composição e orientações de aplicação.	UN	200	R\$ 106,64	R\$ 21.328,00
36	PALHA DE AÇO Nº 0 Palha de aço nº 0, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza, polimento leve e preparação de superfícies. Produto uniforme, isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.	UN	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
37	PALHA DE AÇO Nº 1 Palha de aço nº 1, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza, polimento e preparação de superfícies. Produto uniforme, isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.	UN	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
38	PALHA DE AÇO Nº 2 Palha de aço nº 2, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza pesada,	UN	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

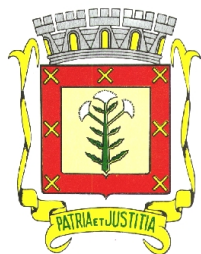
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	remoção de resíduos e preparação de superfícies. Produto uniforme, isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.				
39	TINTA EPÓXI BICOMPONENTE – CONJUNTO DE 3,6 LITROS Tinta epóxi bicomponente, composta por base e catalisador/endurecedor, fornecidos nas proporções recomendadas pelo fabricante, com volume total do conjunto de 3,6 litros. Indicada para pintura de pisos, concreto, alvenaria, estruturas metálicas e demais superfícies compatíveis. Produto com alta aderência, resistência química, mecânica e à abrasão. Acabamento e cores diversos, a serem definidos pela Administração no momento da solicitação. As embalagens deverão ser originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo instruções de preparo, proporção de mistura, tempo de utilização e prazo de validade.	CJ	100	R\$ 379,89	R\$ 37.989,00
40	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM – 18 LITROS Tinta látex acrílica, categoria premium, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e demais superfícies compatíveis. Produto com elevado poder de cobertura, resistência à lavagem, aderência, durabilidade e resistência às intempéries. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	300	R\$ 373,79	R\$ 112.137,00
41	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD – 18 LITROS Tinta látex acrílica, categoria standard, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e demais superfícies compatíveis. Produto com boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	400	R\$ 413,07	R\$ 165.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

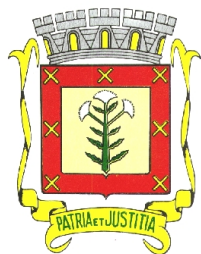
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL-CELESTE – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, cor azul-celeste, acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira e metais devidamente preparados. Produto com boa cobertura, aderência, durabilidade, resistência às intempéries e acabamento uniforme. Composição à base de resina alquídica, pigmentos, cargas minerais, solventes e aditivos. Rendimento mínimo compatível com a categoria do produto. Embalagem contendo 18 litros.	UN	200	R\$ 616,79	R\$ 123.358,00
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, cor laranja “jactor”, acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira e metais devidamente preparados. Produto com boa cobertura, aderência, durabilidade, resistência às intempéries e acabamento uniforme. Composição à base de resina alquídica, pigmentos, cargas minerais, solventes e aditivos. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15494, ou normas que venham a substituí-las.	UN	200	R\$ 520,06	R\$ 104.012,00
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CATEGORIA STANDARD – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, categoria standard, acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, ferro, alumínio e aço galvanizado devidamente preparados. Composição à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos isentos de metais pesados, cargas minerais, solventes e aditivos. Produto com boa cobertura, aderência, resistência, durabilidade e uniformidade de acabamento. Diluível com aguarrás, conforme orientação do fabricante. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15494 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	200	R\$ 552,17	R\$ 110.434,00
45	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO – 3,6 LITROS Fundo anticorrosivo tipo zarcão, à base de resina alquídica, indicado para proteção e preparação de superfícies de ferro e aço antes da aplicação da tinta de acabamento. Produto com boa aderência, cobertura, resistência à corrosão e fácil aplicação. Cor característica do produto ou tonalidade indicada pelo fabricante. Embalagem	UN	100	R\$ 113,38	R\$ 11.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	contendo 3,6 litros, devidamente lacrada e identificada com marca, fabricante, lote, validade, composição, orientações de aplicação e advertências de segurança.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.383.484,20					

7 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, composições, rendimentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser entregues sem sinais de violação, adulteração, vazamento, deterioração, corrosão, amassamento ou qualquer outro dano que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

7.3 - As tintas, massas, texturas, seladores, fundos preparadores, vernizes, solventes e demais produtos similares deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas, lacradas e identificadas.

7.4 - As embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações referentes ao nome do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, composição, cor, recomendações de uso, instruções de aplicação e advertências de segurança, quando aplicáveis.

7.5 - Os produtos deverão observar a ABNT NBR 11702 e as demais normas técnicas e disposições legais aplicáveis a cada material, inclusive quanto à composição, classificação, desempenho, segurança, rotulagem e limite de substâncias potencialmente nocivas.

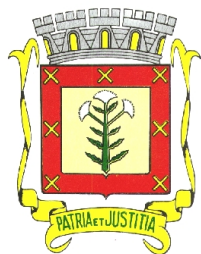
7.6 - As cores dos produtos serão definidas pela Administração no momento da solicitação, entre as opções disponíveis no catálogo regular do fabricante, sem alteração do preço registrado, ressalvados os itens cuja cor já esteja expressamente determinada na respectiva especificação. A definição das tonalidades observará, quando aplicável, o padrão de identidade visual adotado nos prédios e espaços públicos municipais, relacionado às cores representativas da bandeira do Município de Cardoso/SP, visando preservar a uniformidade e a continuidade visual dos bens públicos.

7.7 - Os rolos, trinchas, pincéis, lixas, fitas, bandejas, espátulas e demais materiais e acessórios deverão apresentar resistência, acabamento e dimensões compatíveis com as respectivas especificações, não sendo admitidos produtos com deformações, partes soltas, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

7.8 - A proposta deverá identificar a marca e o fabricante dos produtos ofertados, de modo a permitir a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas.

7.9 - As marcas eventualmente indicadas nas especificações possuem caráter exclusivamente referencial, destinadas à melhor compreensão do padrão de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem padrão de qualidade, desempenho e características equivalentes ou superiores, cuja conformidade será aferida nos termos deste Termo de Referência.

7.10 - Para os **itens 1 a 14, 22 a 30, 33, 35 e 39 a 45**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item deverá apresentar catálogo, ficha técnica, boletim técnico, prospecto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ou documentação técnica equivalente, emitida ou disponibilizada pelo fabricante, que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

7.11 - A documentação apresentada deverá identificar, quando aplicável, a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial do produto ofertado, bem como conter informações suficientes para a conferência de suas características, composição, dimensões, indicação de uso, rendimento, acabamento, diluição, compatibilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas exigidas, conforme a natureza de cada item.

7.12 - Será admitida a apresentação de um ou mais documentos, conforme necessário, não sendo obrigatória a apresentação cumulativa de catálogo, ficha técnica, boletim técnico e prospecto, desde que a documentação apresentada seja suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações.

7.13 - A documentação será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, não sendo necessária sua apresentação por todos os participantes juntamente com a proposta inicial.

7.14 - A documentação técnica apresentada será analisada por servidor formalmente designado, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a quem caberá verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar o resultado da análise.

7.15 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos fornecidos deverão corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta. Eventual substituição somente poderá ocorrer em situação devidamente justificada e mediante prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto apresente qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo no preço registrado.

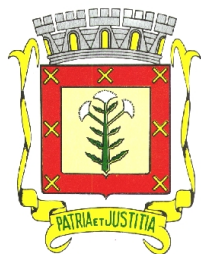
7.16 - Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e aqueles oferecidos pelo fabricante, cabendo à CONTRATADA promover a substituição dos materiais que apresentarem vícios ou desconformidades.

7.17 - Para as tintas, esmaltes, vernizes, massas, texturas, seladores, fundos preparadores, diluentes, solventes e demais produtos que possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, será exigido, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto**, calculado a partir da data de fabricação. A verificação será realizada com base nas informações constantes na embalagem, no rótulo, na ficha técnica ou em outro documento oficial emitido pelo fabricante. Os produtos que não atenderem ao prazo mínimo estabelecido poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

7.18 - Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional.

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - Cada solicitação indicará os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, e o local de entrega, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados ou a solicitar quantidades mínimas por pedido.

8.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, situados no perímetro urbano do Município de Cardoso/SP.

8.5 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e a entrega.

8.6 - Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

8.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, de forma compatível com a Autorização de Fornecimento, a descrição dos itens, as quantidades fornecidas, a marca e os demais elementos necessários à sua identificação.

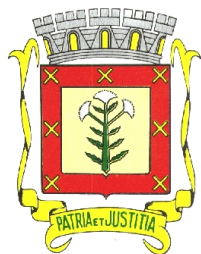
8.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.9 - O recebimento no local indicado não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente.

8.10 - A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, cores ou demais condições estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem embalagens violadas, vazamentos, amassamentos, deterioração, defeitos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou utilização.

8.11 - Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.12 - Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do término do prazo, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, composições, rendimentos, marcas, cores, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3 - Realizar as entregas de forma parcelada, no prazo, horário e locais determinados pela Administração, observando integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança.

9.5 - Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

9.6 - Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, nas embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas, lacradas, identificadas e sem sinais de violação, adulteração, vazamento, deterioração, corrosão, amassamento ou qualquer outro dano.

9.7 - Garantir que as embalagens e os rótulos apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas na especificação do produto e na legislação aplicável, inclusive marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, composição, cor, orientações de uso e advertências de segurança, quando cabíveis.

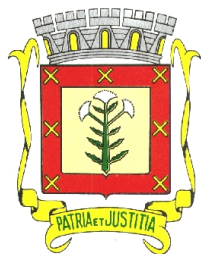
9.8 - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificados, comprovantes de conformidade e demais documentos necessários à verificação das características e da qualidade dos produtos.

9.9 - Disponibilizar, quando aplicável, a Ficha com Dados de Segurança – FDS, atualizada e em língua portuguesa, em conformidade com a norma técnica vigente.

9.10 - Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com a Autorização de Fornecimento, quantidades, marca e demais informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

9.11 - Retirar e substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

9.12 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações durante o prazo de validade ou garantia, sem prejuízo da responsabilidade legal do fabricante e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.13 - Comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do término do prazo de entrega, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

9.14 - Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, disponibilizando as informações e os documentos necessários.

9.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

9.16 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.17 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

9.18 - Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

10.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

10.3 - Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

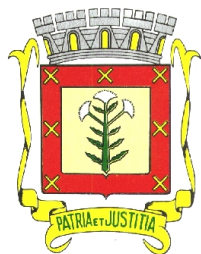
10.4 - Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos.

10.5 - Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, danos, vazamentos, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

10.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

10.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidores formalmente designados, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da fornecedora.

10.8 - Solicitar a substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.9 - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.10 - Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente comprovadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

10.11 - Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.383.484,20 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega.

Os valores obtidos foram analisados e consolidados de forma a compor a estimativa do valor da contratação, adotando-se critério de razoabilidade e compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, resguardando-se, quando necessário, a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, e mantendo-se os registros e evidências da pesquisa nos autos do processo.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

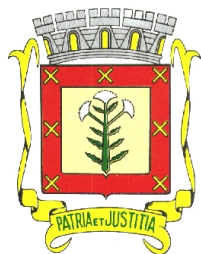
LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010201	04122 0012 2016	33.90.30	01
010402	08244 0018 2027	33.90.30	01
010601	15451 0025 2041	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	02
010701	10301 0027 2045	33.90.30	05
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010501	12361 0020 2029	33.90.30	01
010801	27812 0007 2010	33.90.30	01
010802	23695 0008 2011	33.90.30	01

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e renovação do quantitativo conforme o Decreto Municipal nº 4.122/2025, art. 13, § 1º.

13 - CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

13.1 - A conferência será realizada mediante verificação da efetivação da entrega dos materiais, com base na apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.2 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos.

13.3 - O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e o atesto do servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

13.4 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou documento equivalente, atentando pela quantidade e valor.

13.5 - As Notas Fiscais Eletrônicas também deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

13.6 - Após a verificação das informações constantes na solicitação e na documentação apresentada, o fiscal do contrato ou o responsável designado deverá atestar formalmente a efetivação dos itens, certificando que foram entregues em conformidade com as especificações do objeto contratado.

13.7 - Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

14 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A detentora da Ata poderá requerer a revisão dos preços registrados, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da execução.

14.2 - O pedido deverá ser formalizado por escrito, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato, a variação dos custos e o nexo causal, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada.

14.3 - A Administração analisará o pleito, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado para verificação da pertinência. Comprovado o desequilíbrio, poderá ser promovida a revisão dos preços mediante apostilamento. Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da detentora da ata ou determinação da Administração.

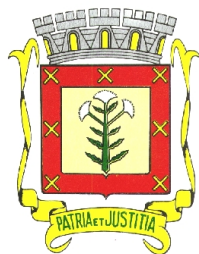
14.4 - Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições inicialmente registradas.

14.5 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O gestor do contrato será a Sra. Gabriela Fernanda Barbosa, lotada do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

15.2 - O fiscal do contrato será o servidor Wellington Almeida Dias, lotado no cargo de assessor de ampla assistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

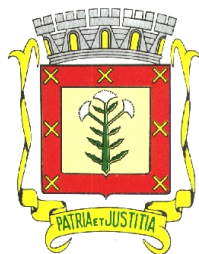
À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP

Ref. Processo de Licitação nº 093/2026

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 052/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TEXTURA ACRÍLICA LISA – 25 KG Textura acrílica lisa, de grão fino, indicada para aplicação em superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, blocos de concreto e massa acrílica. Composição à base de resina acrílica em dispersão aquosa, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Produto pronto para uso, com boa aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Cor a ser escolhida pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 25 kg, devidamente identificada com marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de aplicação. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ou norma que venha a substituí-la. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	100	R\$...	R\$...
2	MASSA CORRIDA PVA – 18 LITROS Massa corrida à base de PVA, pronta para uso, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies internas de reboco, gesso, concreto, fibrocimento, blocos de concreto, massa fina e paredes anteriormente pintadas com tinta látex. Composição à base de resina em dispersão aquosa de polímeros vinílicos, cargas minerais inertes e aditivos. Produto de fácil aplicação e lixamento, com boa aderência, poder de enchimento e acabamento liso. Rendimento mínimo de 40 m² por demão, observadas as condições da superfície e as orientações do fabricante. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	140	R\$...	R\$...
3	SELADOR ACRÍLICO – 18 LITROS Selador acrílico à base de água, indicado para aplicação em superfícies internas e externas de reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e blocos de concreto. Produto destinado a uniformizar a absorção da superfície, melhorar a aderência e aumentar o rendimento da tinta de acabamento. Deve apresentar bom poder de enchimento, baixo odor e fácil aplicação. Rendimento mínimo de 80 m² por demão, observadas as condições da superfície e as orientações do fabricante. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	360	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

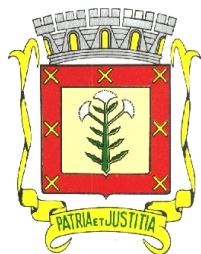
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4	TINTA ESMALTE SINTETICO LINHA PREMIUM 18L Cores variados e a escolher pela Prefeitura, madeiras e metais, exterior e interior, não descasca, 40% mais rendimento, é indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. Fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70 m2. Deve conter na no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor, e todas suas especificações rotuladas. Classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT tipo 4.2.1.1 e para acabamento alumínio, tipo 4.2.1.6 e conforme NBR 15494. LINHA PREMIUM. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	600	R\$...	R\$...
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO – 3,6 LITROS Tinta acrílica para piso, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados, concreto e pisos cerâmicos devidamente preparados, em ambientes internos e externos. Produto com boa cobertura, aderência, resistência ao tráfego de pessoas, intempéries e desgaste. Composição à base de resina acrílica em dispersão aquosa, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Cor a ser escolhida pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 3,6 litros, devidamente identificada, em conformidade com a ABNT NBR 11702 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR E MAZA	UN	200	R\$...	R\$...
6	TINTA LÁTEX PVA, LINHA ECONÔMICA – 18 LITROS Tinta látex PVA, linha econômica, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa corrida e gesso devidamente preparados. Composição à base de resina em dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e aditivos. Produto com boa cobertura, aderência, uniformidade de acabamento e secagem rápida. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada, em conformidade com a ABNT NBR 11702 e com a norma de desempenho aplicável. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	1.200	R\$...	R\$...
7	TINTA P/ CIMENTADO - ESCURO (BASE DE AGUA) - 18 LITROS Tinta de alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: tinta acrílica para piso, base água, acabamento fosco, uso interno/externo, resistência ao tráfego, intempéries, abrasão, aderência, cobertura etc. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	400	R\$...	R\$...
8	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6L TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, MARITIMO, INCOLOR, ALTO BRILHO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, LINHA PREMIUM, TIPO 4.4.2, CONFORME NBR 11702	UN	100	R\$...	R\$...
9	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR – 18 LITROS Verniz marítimo incolor, linha premium, acabamento alto brilho, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira em ambientes internos e externos. Produto com boa aderência, resistência à umidade e às intempéries, proporcionando película uniforme e transparente. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada com marca, fabricante, lote, prazo de validade, instruções de aplicação e diluição. Produto classificado conforme a ABNT NBR 11702, tipo correspondente ao verniz marítimo, ou norma que venha a substituí-la.	UN	60	R\$...	R\$...
10	AGUARRÁS 18L COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA	UN	160	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

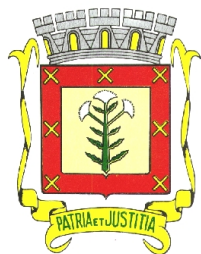
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	TINTAS; EMBALADO COM 18 LITROS.				
11	TRINCHA DUPLA DE 3/4" Trincha dupla, largura de 3/4", com cerdas pretas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico de madeira envernizada ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas esmalte, tintas a óleo, vernizes e produtos à base de solvente. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCAS REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
12	TRINCHA DUPLA DE 1" Trincha dupla, largura de 1", com cerdas brancas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico em polipropileno ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de verniz, stain e produtos de acabamento em madeira. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
13	TRINCHA DUPLA DE 1 1/2" Trincha dupla, largura de 1 1/2", com cerdas pretas firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico de madeira envernizada ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tinta esmalte, tinta a óleo, verniz e produtos à base de solvente. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	100	R\$...	R\$...
14	TRINCHA DUPLA DE 2 1/2" Trincha dupla, largura de 2 1/2", com cerdas pretas especiais, firmemente fixadas, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico em PVC, madeira envernizada ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas, esmaltes e vernizes. Produto novo, resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	40	R\$...	R\$...
15	LIXA MASSA 80G LIXA PARA MASSA, GRÃO 80(GROSSA), FL, MED.225X275MM P/DESBASTE LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE	UN	600	R\$...	R\$...
16	LIXA PARA METAL, GRÃO 100 Lixa para preparação e acabamento de superfícies metálicas, grão 100, abrasivo de óxido de alumínio, costado de pano ou lona resistente e flexível. Fornecida em folha medindo aproximadamente 225 mm x 275 mm, admitida medida comercial equivalente. Indicada para remoção de oxidação, regularização e preparação de superfícies metálicas antes da pintura.	UN	600	R\$...	R\$...
17	LIXA PARA MASSA E PAREDE, GRÃO 120 Lixa para massa e parede, grão 120, indicada para lixamento intermediário e preparação de superfícies com massa corrida, massa acrílica, gesso, reboco e similares. Fabricada com abrasivo de boa qualidade e costado de papel resistente e flexível. Fornecida em folha medindo aproximadamente 225 mm x 275 mm, admitida medida comercial equivalente. Produto isento de falhas de fabricação.	UN	600	R\$...	R\$...
18	LIXA MASSA 180G LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 180, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES COM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, GESSO, REBOCO E SIMILARES. FABRICADA EM PAPEL RESISTENTE COM COSTADO FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO BOM RENDIMENTO E ACABAMENTO FINO. USO MANUAL OU EM SUPORTE APROPRIADO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 MM X 275 MM (OU MEDIDA EQUIVALENTE COMERCIALMENTE DISPONÍVEL). PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	200	R\$...	R\$...
19	LIXA D'AGUA DE OXIDO DE ALUMINIO LIXA D'AGUA DE OXIDO DE ALUMINIO, COSTADO DE PAPEL, GRAO 80, 225X275MM LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO, COSTADO DE PAPEL (LIXA D'AGUA), RESINA SOBRE RESINA, CAMADA FECHADA, DUREZA 6; PARA	UN	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

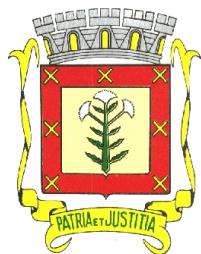
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	USO GERAL; GRAO 80; EM FOLHA; MEDINDO 225 X 275 MM; PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICA				
20	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, SUP METALICA, GRAO 100, COSTADO DE LONA LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA SUPERFICIE METALICA; GRAO 100; EM FOLHA, COSTADO DE PANO (LONA); MEDINDO 275 X 225 MM; PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICA	UN	200	R\$...	R\$...
21	FITA CREPE – 48 MM x 50 M Fita adesiva crepe, largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, produzida em papel crepado com adesivo de boa aderência. Indicada para mascaramento, proteção e delimitação de áreas durante serviços de pintura. Deve permitir aplicação uniforme e remoção sem rompimento excessivo ou desprendimento de resíduos, quando utilizada conforme as orientações do fabricante. Produto acondicionado individualmente e devidamente identificado.	UN	1.200	R\$...	R\$...
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 23 CM, SEM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 23 cm e altura mínima da lã de aproximadamente 19 mm. Indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em superfícies lisas, semirrugosas e rugosas. Fornecido sem suporte ou gaiola. Produto resistente, com manta firmemente fixada ao tubo e compatível com suportes comerciais de 23 cm. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 9 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 9 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte de aço galvanizado e cabo anatômico revestido de material plástico. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 15 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 15 cm e altura mínima da lã de 13 mm. Indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas. Fornecido com suporte de aço galvanizado, sem rosca, e cabo anatômico revestido de PVC ou material equivalente. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
25	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 5 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã de carneiro, largura de 5 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies, cantos e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte metálico resistente e cabo anatômico revestido de material plástico. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
26	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 5 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 5 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies, cantos e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte metálico resistente e cabo anatômico revestido de material plástico. MARCA REFERÊNCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	200	R\$...	R\$...
27	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 9 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 9 cm, indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em pequenas superfícies e locais de difícil acesso. Fornecido com suporte de aço galvanizado e cabo anatômico revestido de material plástico. Produto resistente e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR	UN	100	R\$...	R\$...
28	ROLO DE ESPUMA – 15 CM, COM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em espuma de boa densidade, largura de 15 cm, indicado para aplicação de esmaltes, vernizes, tintas a óleo e produtos similares em superfícies lisas. Fornecido com suporte de aço galvanizado, sistema sem rosca e cabo	UN	140	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

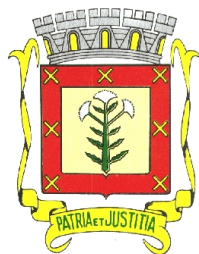
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	anatômico revestido de PVC ou material equivalente. Produto resistente, sem deformações e isento de falhas de fabricação. MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR				
29	ROLO DE LÃ SINTÉTICA – 23 CM, SEM SUPORTE Rolo para pintura, confeccionado em lã sintética, largura de 23 cm e altura aproximada da lã de 19 mm. Indicado para aplicação de tintas látex, PVA e acrílicas em superfícies lisas, semirrugosas ou rugosas. Fornecido sem suporte ou gaiola, devendo ser compatível com suportes comerciais de 23 cm. Produto resistente, com manta firmemente fixada ao tubo. MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR	UN	100	R\$...	R\$...
30	THINNER GALAO 5L Thinner, no estado líquido, composto por mistura de solventes orgânicos compatíveis com a diluição e limpeza de equipamentos utilizados na aplicação de tintas sintéticas, esmaltes, primers e vernizes à base de solvente. Produto límpido, homogêneo e isento de materiais em suspensão. Embalagem metálica contendo 5 litros, resistente e devidamente lacrada, com rótulo contendo identificação do fabricante, lote, validade, composição, advertências e orientações de segurança.	GL	200	R\$...	R\$...
31	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA – APROXIMADAMENTE 18 x 8 CM Broxa retangular para pintura, medindo aproximadamente 18 cm x 8 cm, confeccionada com cerdas ou pelos sintéticos firmemente fixados à base, com cabo anatômico de madeira ou material de resistência equivalente. Indicada para aplicação de tintas, cal e outros revestimentos em superfícies de alvenaria. Produto resistente e isento de falhas de fabricação.	UN	200	R\$...	R\$...
32	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA – 23 CM Suporte ou gaiola para rolo de pintura de 23 cm, confeccionado em aço galvanizado resistente, com eixo compatível com rolos comerciais de 23 cm e cabo anatômico revestido de material plástico. O cabo deverá possuir encaixe para utilização de prolongador. Produto resistente, sem deformações e isento de falhas de fabricação.	UN	100	R\$...	R\$...
33	AGUA RAZ 5L AGUARRAS, P/UTILIZACAO COMO SOLVENTE TINTA A OLEO, EMBALAGEM GALAO 5 LIT AGUARRAS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO; EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	200	R\$...	R\$...
34	PROLONGADOR ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA EM ALUMINIO POLIDO, ALCANCE DE 2,70 M ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA; DE ALUMINIO POLIDO; COM COMPRIMENTO DE 2,70 M ABERTO; COM DIAMETRO DE TRES TUBOS RESPECTIVAMENTE DE 26 MM (1"), 22 MM (7/8") E 19 MM (3/4"); REVESTIDO DE CABO COM DIAMETRO DE 30 MM	UN	60	R\$...	R\$...
35	FUNDO PREPARADOR E ISOLANTE – 3,6 LITROS Fundo preparador e isolante para superfícies, à base de solvente, cor branca, indicado para uniformizar, selar e preparar superfícies antes da pintura, reduzindo a absorção e melhorando a aderência do acabamento. Produto homogêneo, de fácil aplicação e compatível com o sistema de pintura indicado pelo fabricante. Embalagem contendo 3,6 litros, devidamente lacrada e identificada com marca, fabricante, lote, prazo de validade, composição e orientações de aplicação.	UN	200	R\$...	R\$...
36	PALHA DE AÇO Nº 0 Palha de aço nº 0, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza, polimento leve e preparação de superfícies. Produto uniforme, isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.	UN	200	R\$...	R\$...
37	PALHA DE AÇO Nº 1 Palha de aço nº 1, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza, polimento e preparação de superfícies. Produto uniforme,	UN	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

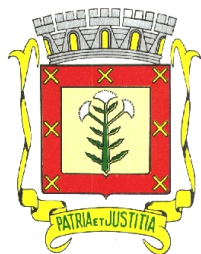
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.				
38	PALHA DE AÇO Nº 2 Palha de aço nº 2, produzida em aço-carbono, indicada para limpeza pesada, remoção de resíduos e preparação de superfícies. Produto uniforme, isento de oxidação, impurezas e defeitos de fabricação. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 25 g, devidamente identificado.	UN	200	R\$...	R\$...
39	TINTA EPÓXI BICOMPONENTE – CONJUNTO DE 3,6 LITROS Tinta epóxi bicomponente, composta por base e catalisador/endurecedor, fornecidos nas proporções recomendadas pelo fabricante, com volume total do conjunto de 3,6 litros. Indicada para pintura de pisos, concreto, alvenaria, estruturas metálicas e demais superfícies compatíveis. Produto com alta aderência, resistência química, mecânica e à abrasão. Acabamento e cores diversos, a serem definidos pela Administração no momento da solicitação. As embalagens deverão ser originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo instruções de preparo, proporção de mistura, tempo de utilização e prazo de validade.	CJ	100	R\$...	R\$...
40	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM – 18 LITROS Tinta látex acrílica, categoria premium, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e demais superfícies compatíveis. Produto com elevado poder de cobertura, resistência à lavagem, aderência, durabilidade e resistência às intempéries. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	300	R\$...	R\$...
41	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD – 18 LITROS Tinta látex acrílica, categoria standard, à base de água, acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e demais superfícies compatíveis. Produto com boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA	UN	400	R\$...	R\$...
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL-CELESTE – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, cor azul-celeste, acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira e metais devidamente preparados. Produto com boa cobertura, aderência, durabilidade, resistência às intempéries e acabamento uniforme. Composição à base de resina alquídica, pigmentos, cargas minerais, solventes e aditivos. Rendimento mínimo compatível com a categoria do produto. Embalagem contendo 18 litros.	UN	200	R\$...	R\$...
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, cor laranja "jactor", acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira e metais devidamente preparados. Produto com boa cobertura, aderência, durabilidade, resistência às intempéries e acabamento uniforme. Composição à base de resina alquídica, pigmentos, cargas minerais, solventes e aditivos. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15494, ou normas que venham a substituí-las.	UN	200	R\$...	R\$...
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CATEGORIA STANDARD – 18 LITROS Tinta esmalte sintético, categoria standard, acabamento brilhante, indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira,	UN	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	ferro, alumínio e aço galvanizado devidamente preparados. Composição à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos isentos de metais pesados, cargas minerais, solventes e aditivos. Produto com boa cobertura, aderência, resistência, durabilidade e uniformidade de acabamento. Diluível com aguarrás, conforme orientação do fabricante. Cores diversas, a serem escolhidas pela Administração no momento da solicitação. Embalagem contendo 18 litros, devidamente identificada. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15494 e demais normas aplicáveis. MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA				
45	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO – 3,6 LITROS Fundo anticorrosivo tipo zarcão, à base de resina alquídica, indicado para proteção e preparação de superfícies de ferro e aço antes da aplicação da tinta de acabamento. Produto com boa aderência, cobertura, resistência à corrosão e fácil aplicação. Cor característica do produto ou tonalidade indicada pelo fabricante. Embalagem contendo 3,6 litros, devidamente lacrada e identificada com marca, fabricante, lote, validade, composição, orientações de aplicação e advertências de segurança.	UN	100	R\$...	R\$...

a) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

b) Prazo de entrega - conforme o Termo de Referência;

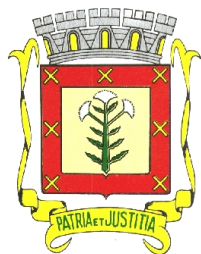
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

- indicar a MARCA dos produtos com qual a empresa pretende participar.

Observação: Para os **itens 1 a 14, 22 a 30, 33, 35 e 39 a 45**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, deverá apresentar na PROPOSTA, catálogo, ficha técnica, boletim técnico, prospecto ou documentação técnica equivalente, emitida ou disponibilizada pelo fabricante, que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

*****, ** de ***** de 2026.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 093/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

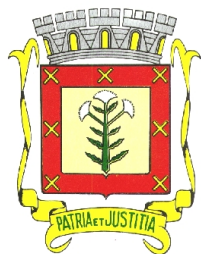
SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 093/2026)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 – PROCESSO Nº 093/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----
----(endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a FORNECER TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.2 - Cada solicitação indicará os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, e o local de entrega, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados ou a solicitar quantidades mínimas por pedido.

2.3 - A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

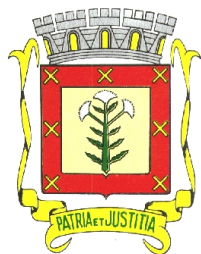
2.4 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, situados no perímetro urbano do Município de Cardoso/SP.

2.5 - A DETENTORA DA ATA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e a entrega.

2.6 - Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

2.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, de forma compatível com a Autorização de Fornecimento, a descrição dos itens, as quantidades fornecidas, a marca e os demais elementos necessários à sua identificação.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.9 - O recebimento no local indicado não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, danos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente.

2.10 - A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, cores ou demais condições estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem embalagens violadas, vazamentos, amassamentos, deterioração, defeitos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou utilização.

2.11 - Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.12 - Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do término do prazo, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização da administração.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$......(.....)**.

3.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

3.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

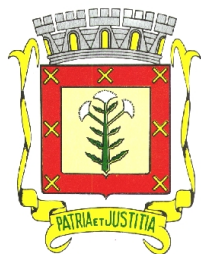
4.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA DETENTORA DA ATA

5.1.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

5.1.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, composições, rendimentos, marcas, cores, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1.3 - Realizar as entregas de forma parcelada, no prazo, horário e locais determinados pela Administração, observando integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança.

5.1.5 - Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.1.6 - Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, nas embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas, lacradas, identificadas e sem sinais de violação, adulteração, vazamento, deterioração, corrosão, amassamento ou qualquer outro dano.

5.1.7 - Garantir que as embalagens e os rótulos apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas na especificação do produto e na legislação aplicável, inclusive marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, composição, cor, orientações de uso e advertências de segurança, quando cabíveis.

5.1.8 - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificados, comprovantes de conformidade e demais documentos necessários à verificação das características e da qualidade dos produtos.

5.1.9 - Disponibilizar, quando aplicável, a Ficha com Dados de Segurança – FDS, atualizada e em língua portuguesa, em conformidade com a norma técnica vigente.

5.1.10 - Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com a Autorização de Fornecedor, quantidades, marca e demais informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

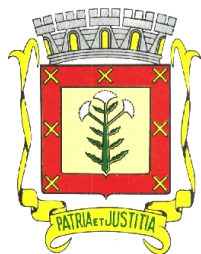
5.1.11 - Retirar e substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.1.12 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações durante o prazo de validade ou garantia, sem prejuízo da responsabilidade legal do fabricante e do fornecedor.

5.1.13 - Comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do término do prazo de entrega, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.1.14 - Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, disponibilizando as informações e os documentos necessários.

5.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1.16 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.17 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

5.1.18 - Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou representantes da DETENTORA DA ATA e a CONTRATANTE.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

5.2.2 - Disponibilizar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

5.2.3 - Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.4 - Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos.

5.2.5 - Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, danos, vazamentos, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

5.2.6 - Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

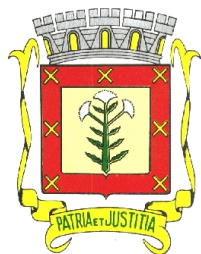
5.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, por meio de servidores formalmente designados, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da fornecedora.

5.2.8 - Solicitar a substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.9 - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.2.10 - Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente comprovadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

5.2.11 - Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

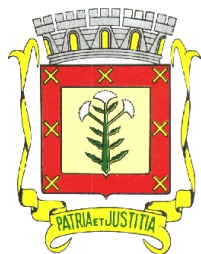
7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA OITAVA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 – PROCESSO Nº 093/2026.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor ***** , Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

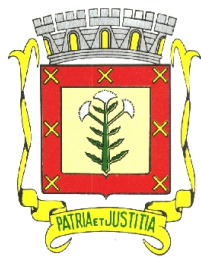
Detentora da Ata

Gestor da Ata

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

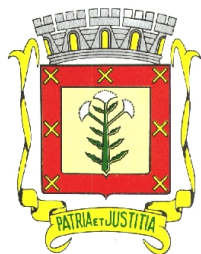
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 093/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026

(PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 093/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026 – PROCESSO Nº 093/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se compromete a FORNECER TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.2 - Cada solicitação indicará os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, e o local de entrega, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados ou a solicitar quantidades mínimas por pedido.

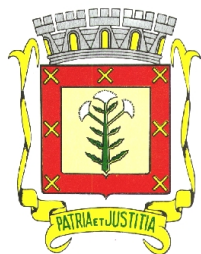
2.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, situados no perímetro urbano do Município de Cardoso/SP.

2.5 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e a entrega.

2.6 - Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

2.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, de forma compatível com a Autorização de Fornecimento, a descrição dos itens, as quantidades fornecidas, a marca e os demais elementos necessários à sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

2.9 - O recebimento no local indicado não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente.

2.10 - A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, cores ou demais condições estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem embalagens violadas, vazamentos, amassamentos, deterioração, defeitos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou utilização.

2.11 - Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.12 - Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do término do prazo, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização da administração.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**.

3.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

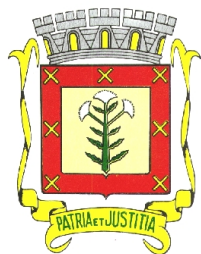
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

3.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

4.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

5.1.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, composições, rendimentos, marcas, cores, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.3 - Realizar as entregas de forma parcelada, no prazo, horário e locais determinados pela Administração, observando integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança.

5.1.5 - Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.1.6 - Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, nas embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas, lacradas, identificadas e sem sinais de violação, adulteração, vazamento, deterioração, corrosão, amassamento ou qualquer outro dano.

5.1.7 - Garantir que as embalagens e os rótulos apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas na especificação do produto e na legislação aplicável, inclusive marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, composição, cor, orientações de uso e advertências de segurança, quando cabíveis.

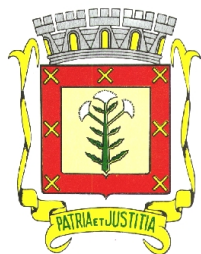
5.1.8 - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificados, comprovantes de conformidade e demais documentos necessários à verificação das características e da qualidade dos produtos.

5.1.9 - Disponibilizar, quando aplicável, a Ficha com Dados de Segurança – FDS, atualizada e em língua portuguesa, em conformidade com a norma técnica vigente.

5.1.10 - Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com a Autorização de Fornecimento, quantidades, marca e demais informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

5.1.11 - Retirar e substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.1.12 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações durante o prazo de validade ou garantia, sem prejuízo da responsabilidade legal do fabricante e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1.13 - Comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do término do prazo de entrega, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.1.14 - Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, disponibilizando as informações e os documentos necessários.

5.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

5.1.16 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.17 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

5.1.18 - Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os itens, as quantidades, as cores, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

5.2.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

5.2.3 - Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

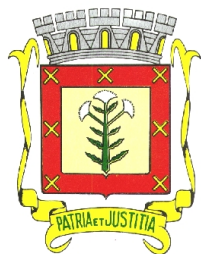
5.2.4 - Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, cores, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos.

5.2.5 - Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, danos, vazamentos, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

5.2.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

5.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidores formalmente designados, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da fornecedora.

5.2.8 - Solicitar a substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2.9 - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.2.10 - Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente comprovadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

5.2.11 - Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A Contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A Contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa Contratada para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

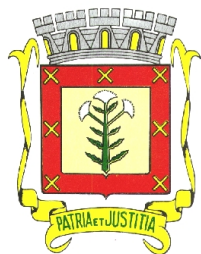
7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a Detentora da Ata as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

7.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

8.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

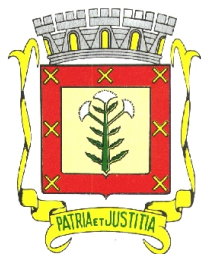
10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

10.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

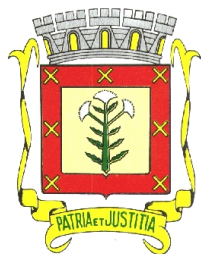
Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

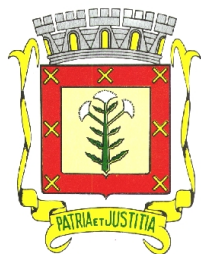
Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

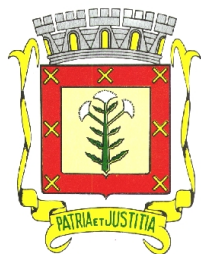
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

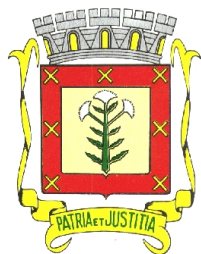
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99651-4423 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____